



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 57 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019- PG 01/02

## SUMÁRIO

### MANDADOS DE CITAÇÕES

Página .....01/02

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA** **MANDADO DE CITAÇÃO**

A Vossa Senhoria,  
**Vanessa Domingues Neves**

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, nomeada pela Secretaria de Administração do Município de Porto Franco - MA, para apurar legalidade do ato de nomeação e posse da servidora **Vanessa Domingues Neves**, pois conforme documentação já juntada no Processo Administrativo existe indícios que a nomeação e posse ocorreu ilegalmente, isso porque a servidora disputou umas das 40 vagas para o cargo de agente administrativo, disponibilizadas no concurso público regido pelo edital 001/2005. Conforme expressa previsão edilícia apenas os aprovados no número de vagas seriam convocados para nomeação e posse, não tendo sido estabelecido vagas para cadastrado de reserva. Conforme se observa na lista de classificado a servidora, não ficou aprovada no número de vagas, apenas figura como classificada na posição, revelando que sua nomeação e posse são oriundas de ato administrativo ilegal.

Consta ainda que entre o período de 01/02/2011 a 01/06/2016, a servidora era também funcionária da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com lotação em São Luiz-Ma. Essa acumulação indevida de cargos públicos se mostra incompatível em razão da vedação constitucional, bem como pela impossibilidade física de a servidora exercer o cargo público no município de Porto Franco e ao mesmo tempo exercer cargo público na Capital São Luís. Com isso, fica evidente que a servidora estava recebendo remuneração do município sem estar efetivamente trabalhando, situação configuradora da prática de improbidade administrativa, previsto no art. 9º da lei nº. 84.29/92.

Portanto, diante da possibilidade de existir ilegalidade na nomeação e posse da servidora, se faz necessária a instauração do presente processo administrativo, possibilitando, caso confirmada a ilegalidade, a declaração de nulidade do ato de posse e nomeação da servidora como nulo, nos termos da súmula 473 do STF, com a consequente exoneração da servidora.

Assim, em respeito ao direito da ampla defesa e do contraditório essa comissão processante, vem à presença de Vossa Senhoria CITÁ-LA, para apresentar defesa por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, podendo ainda trazer ao processo as provas que entender necessária.

Porto Franco (MA), 18 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**Alberto Luis Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Processante

Declaro que recebi a Notificação no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

### **MANDADO DE CITAÇÃO**

A Vossa Senhoria,  
**Valdecir Silva de Moraes**

**A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**, nomeada pela Secretaria de Administração do Município de Porto Franco - MA, para apurar a ilegalidade na nomeação e posse da servidora **Valdecir Silva de Moraes** com o município de Porto Franco-Ma.

Isso porque conforme a documentação já juntada no Processo Administrativo constata-se que a servidora realizou o concurso público regido pelo edital 001/2017. A servidora concorreu para a uma das vagas ao cargo de Agente de Assistência Social. Para esse cargo, o certame ofereceu 5 vagas diretas. No certame não foi previsto vagas para cadastro de reserva.

Conforme consta na lista de aprovados, a servidora ficou aprovada na colocação 10º, ou seja, fora do número de vagas previstas para o cargo de Agente de Assistência Social.

Com a divulgação da lista final de aprovados, o município iniciou o procedimento de nomeação e posse dos candidatos.

A convocação dos 5 aprovado para o cargo de Agente da assistência Social, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na edição do dia 27 de julho de 2008, na pagina 23.

Conforme consta do edital foram convocados os aprovados:

**CARGO: AGENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NÚMERO DE VAGAS: 5**

**ORD. INSC. NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS SITUAÇÃO**

**1 106488 KEILHA CRISTINA DA SILVA LISBOA SANTOS 518220966 SSP MA 60,0 CLASSIFICADO**

**2 105554 ANA PAULA DE SOUSA BATISTA 2104352 SSP DF 57,5 CLASSIFICADO**

**3 103551 LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA 218985620025 MA 55,0 CLASSIFICADO**

**4 104868 VALERIA MOREIRA ALVES 474949958 SSP MA 50,0 CLASSIFICADO**

**5 101923 ALDIRENE MOREIRA DA SILVA 499833953 SSP MA 47,5 CLASSIFICADO**

O Município apenas realizou a convocação dos 5 aprovados no número de vagas, não tendo sido realizada qualquer outra convocação, podendo isso ser observado nas pesquisas realizadas no Diário Oficial do Estado.

Portanto, diante da possibilidade de existir ilegalidade na nomeação e posse da servidora, se faz necessária a instauração do presente processo administrativo, possibilitando, caso confirmada a ilegalidade, a declaração de nulidade do ato de posse e nomeação da servidora como nulo, nos termos da súmula 473 do STF, com a consequente exoneração da servidora.

Assim, em respeito ao direito da ampla defesa e do contraditório essa comissão processante, vem à presença de Vossa Senhoria CITÁ-LA, para apresentar defesa por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, podendo ainda trazer ao processo as provas que entender necessária.

Porto Franco (MA), 18 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**Alberto Luis Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Processante

Declaro que recebi a Notificação no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000  
Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração